



Valida aqui  
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS DA  
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes  
Oficial de Registro

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Livro 2 - Registro Geral

66.155 01

MATRÍCULA FICHA GOIÂNIA, 29 de agosto de 1986

026013.2.0066155-67

CNM

**IMÓVEL:** Um lote de terras para construção urbana de nº 83, da quadra B-7, sítio à Rua 1, Zona Residencial, no Setor Oeste, nesta Capital, com a área de 660,10 m<sup>2</sup>, sendo: 13,50m de frente; 13,50m de fundo com o lote 81.

**PROPRIETÁRIOS:** Bernhard Krupok, alemão, projetista, CI-RE-497-SPMAF/SDR/DPF, CPF-011.087.861-20, e s/m Zilda Conceição do Espírito Santo Krupok, do lar, CI- 20.822-GO, brasileira, residentes e domiciliados nesta Capital.

**TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrito sob nº 42.045 na 3ª Circuns. Dou f. O Sub-Oficial.

R1-66.155-Goiânia, 29 de agosto de 1986-Por Escritura Pública de compra e venda, lavrada no 2º Ofício desta Capital, Lº717, fls.138, em 14/05/86 os proprietários acima qualificados, venderam a parte ideal de 11/12avos do imóvel objeto desta matrícula a JOSÉ MARQUES DE SOUSA, Geólogo, CI-121.084-DF, CPF-068.833.111-49, casado com JANETE LADEIRA MARQUES; WALTER NOBUMASA YAMAOKA, geólogo CI-3.648.977-SP, CPF-534.575.018-15, casado com EMIKO YAMAOKA; OLAVO CARAMORI BORGES, geólogo, CI-194.191-RJ, cpf-024.191.061-72, casado com MARIA IVONE DE RESENDE BORGES; NADIM SAUD, médico, CI-18.761-GO, CPF-003.685.471-91, casado c/ DIANA NASSER SAUD; JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO JUNIOR, agropecuarista, CI-339.763-GO, CPF-195.758.661-34, casado com LILIANA RAMOS CAIADO DE CARVALHO; CELSO NEVES, médico, CI-GIP/11.7089 PM-GO, CPF-002.758.911-00, casado com CLARA ALMEIDA NEVES; VICENTE DE PAULO SOARES SOBRINHO, engenheiro, CI-1.761.490-GO, CPF 272.142.908-63, casado com ISAMARIA ROSSETTI DE OLIVEIRA SOARES; PAULO ALVES DE SOUSA, comerciante, CI-538.904-GO, CPF-067.596.701-59, casado com ROSÂNGELA DE ZANNE DE SOUSA, EDWARD MENDONÇA, fazendeiro, CI-2.107-GO, CPF-068.599.921-15, casado com MALBA DA CUNHA MENDONÇA; ROBERTO RASSI, médico, CI-257.071-GO, CPF-088.821.501-00, casado com MARA ROCHA DA COSTA RASSI; ALVARO JOSE DE OLIVEIRA, médico, CI-125.903-GO, CPF-166.764.911-68, casado com MARILENE DA SILVA OLIVEIRA, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, pelo preço de CZ\$845.000,00 sem condições. Dou f. O Sub-Oficial.

R.2-66.155-Goiânia, 31 de Janeiro de 1.992-Nos termos do Formal de Partilha, expedido em 13.03.90, extraído dos Autos nº 1.326/88, de Arrolamento dos bens deixados pelo falecimento de: NADIM SAUD; julgado por sentença pelo MM. juiz Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta Capital, Dr. José Pereira de Souza Reis, em: 07.03.90; coube à meira e inventariante: DIANA NASSER SAUD CI.nº. 53.737-GO., CPF. nº 499.534.601-59, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada nesta Capital; a parte ideal de 8,10% do imóvel objeto desta matrícula, avaliada em NCz\$40.000,00. Dou f. O Sub Oficial.

**R3-66.155 - Goiânia, 04 de Fevereiro de 1.999:** Em cumprimento ao Mandado de Registro de Penhora, datado de 10/12/98, protocolado sob o nº 247.293 nesta data, extraído em cumprimento à ordem judicial emanada do Mandado de Penhora, Registro e Avaliação, expedido por órden do M.M. Juiz Federal da 9ª Vara, Seção Judiciária deste Estado, Dr Euler de Almeida Silva Júnior, extraído dos Autos da Execução Fiscal, processo nº 98.7843-9/3200, movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL contra PAULO ALVES DE SOUZA (Supermercado Passe Bem Ltda), procedo ao registro da penhora de 1/12(um doze avos)do imóvel objeto desta matrícula para garantia do pagamento devida ao exequente acima. O imóvel encontra-se em mãos do Sr. Paulo Alves de Souza, como Fiel Depositário Particular, na forma da Lei. Dou f. O Suboficial.

**R4-66.155 - Goiânia, 16 de abril de 2002.** Nos termos do Formal de Partilha expedido em 07/03/2002, protocolado sob o nº 301.037 em 15/04/2002, extraído dos Autos nº 1120/92 de arrolamento dos bens deixados por morte de CELSO NEVES, cuja partilha de bens fora homologada por sentença pela MMA. Juiza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Dra. Maria Luiza Póvoa Cruz, em 16/10/1992, transitada regularmente em julgado, foi atribuído ao herdeiro Sr. **JOÃO NEVES NETO**, brasileiro, médico, portador da CI nº 103.685-SSP/GO do CPF nº 268.682.967-20, casado com a Sra. **ANI APARECIDA NEVES**, residente e domiciliado nesta Capital, em pagamento de sua legítima, a parte ideal de **1/3(um terço) de 1/12(um doze avos)** do imóvel objeto desta matrícula. Dou f. O Suboficial.

**R5-66.155 - Goiânia, 16 de abril de 2002.** Nos termos do Formal de Partilha expedido em 07/03/2002, protocolado sob o nº 301.038 em 15/04/2002, extraído dos autos mencionados no registro R4 acima, foi atribuído a herdeira Sra. **AMÁLIA ALMEIDA NEVES**, brasileira, separada judicialmente, portadora da CI nº 490.376 SSP/GO e do CPF nº 508.516.671-04, residente e domiciliada nesta Capital, em pagamento de sua legítima, aparte ideal de **1/3(um terço) de 1/12(um doze avos)** do imóvel objeto desta matrícula. Dou f. O Suboficial.

Continua no verso.





Valida aqui  
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS DA  
1<sup>a</sup> CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes  
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS  COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1<sup>a</sup> CIRCUNSCRIÇÃO

Continuação da matrícula n.º 66.155	CNM: 026013.2.0066155-67
<b>R6-66.155 - Goiânia, 16 de abril de 2002.</b> Nos termos do Formal de Partilha expedido em 07/03/2002, protocolado sob o nº 301.039 em 15/04/2002, extraído dos autos mencionados no registro R4 acima, foi atribuído ao herdeiro Sr. CELSO NEVES JÚNIOR, brasileiro, médico, portador da CI nº 508.260 SSP/GO e do CPF nº 148.851.821-15, casado com a Sra. MÉRCIA DE ASSUNÇÃO NEVES, residente e domiciliado nesta Capital, em pagamento de sua legítima, a parte ideal de 1/3(um terço) de 1/12(um doze avos) do imóvel objeto desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.	
<b>R7-66.155 - Goiânia, 03 de setembro de 2004.</b> Nos termos do Formal de Partilha expedido em 15/08/2003, protocolado sob nº 335.719 em 01/09/2004, extraído dos Autos nº 509/03 de arrolamento dos bens deixados pelo falecimento de BERNHARD KRUPOK, julgado por sentença pela MMA. Juiz de Direito da 2 <sup>a</sup> Vara de Família e Sucessões desta Comarca Dra. Maria Luiza Póvoa em 11/08/2003, transitada regularmente em julgado, foi atribuído a viúva-mecêira Sra. ZILDA CONCEIÇÃO DO ESPÍRITO SANTO KRUPOK, brasileira, aposentada, portadora da CI nº 20.822-SSP/GO 2 <sup>a</sup> Via e do CPF nº 263.766.281-68, residente e domiciliada nesta Capital, em pagamento de sua meação, a parte ideal 1/12 do imóvel objeto desta matrícula, avaliada em R\$ 232.813,82. Dou fé. O Suboficial.	
<b>R8-66.155 - Goiânia, 04 de dezembro de 2006.</b> Nos termos e em cumprimento ao Mandado de Registro de Penhora datado de 29/09/2006, protocolado sob nº 367.552 em 01/12/2006, extraído dos Autos nº 213 (protocolo nº 200100435666, de Ação de Execução Fiscal proposta pelo E STADO DE GOIÁS, contra SUPERMERCADO PASSE BEM LTDA e PAULO ALVES DESOUZA, a mando do MM. Juiz de Direito da 1 <sup>a</sup> Vara da Fazenda Pública Estadual desta Comarca, Dr. Fausto Moreira Diniz, tendo em vista o Auto de Penhora e Depósito datado de 20/11/2006, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula para garantir o pagamento da importância de R\$ 209.032,05 devida ao exequente acima referido. Consta do Auto de Penhora, como depositário público Valdivino Rodrigues de Souza, investido na formada Lei. Dou fé. O Suboficial.	
<b>R9-66.155 - Goiânia, 25 de agosto de 2008.</b> Nos termos do Formal de Partilha expedido em 14/07/1995, protocolado sob nº 397.192 em 14/08/2008, extraído dos Autos nº 128/92 de arrolamento dos bens deixados pelo falecimento de DIANA NASSER SAUD, julgado por sentença do MM. Juiz de Direito da 2 <sup>a</sup> Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Dr. José Pereira de Souza Reis, em 18/02/1992, transitada regularmente em julgado, foi atribuído ao herdeiro NADIM SAUD JÚNIOR, empresário, portador do CPF nº 198.381.311-72, brasileiro, casado com LUZMARINA ABADIA DE OLIVEIRA SAUD, residente e domiciliada em Pires do Rio/GO, em pagamento de sua legítima, a parte ideal de 1/3 de 8,10% do imóvel objeto desta matrícula, avaliada em R\$ 181,81. Dou fé. O Suboficial.	
<b>R10-66.155 - Goiânia, 25 de agosto de 2008.</b> Consta ainda do Formal de Partilha mencionado no registro R9 acima, o pagamento a herdeira SARA NASSER SAUD, brasileira, solteira, médica, portadora do CPF nº 813.351.007-25, residente e domiciliada em Pires do Rio/GO, que recebeu, em pagamento de sua legítima, a parte ideal 1/3 de 8,10% do imóvel objeto desta matrícula, avaliada em R\$ 181,81. Dou fé. O Suboficial.	
<b>R11-66.155 - Goiânia, 25 de agosto de 2008.</b> Consta ainda do Formal de Partilha mencionado no registro R9 acima, o pagamento a herdeira CLÁUDIA SAUD BARAMILI, do lar, portadora do CPF nº 499.503.201-00, brasileira, casada com MICHEL BARAMILI, residente e domiciliada em Pires do Rio/GO, que recebeu, em pagamento de sua legítima, a parte ideal 1/3 de 8,10% do imóvel objeto desta matrícula, avaliada em R\$ 181,81. Dou fé. O Suboficial.	
<b>A12-66.155 - Goiânia, 25 de agosto de 2008.</b> Procedo a esta averbação a requerimento da parte interessada, datado de 14/08/2008, protocolado sob nº 397.192 em 14/08/2008, para retificar o R11 acima, no tocante ao estado civil da proprietária Cláudia Saud Baramili, consignando que a mesma é <b>casada sob o regime da separação de bens</b> , tudo conforme consta do documento apresentado, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia. Dou fé. O Suboficial.	
<b>A13-66.155 - Goiânia, 25 de agosto de 2008.</b> Procedo a esta averbação a requerimento da parte interessada datado de 14/08/2008, protocolado sob nº 397.192 em 14/08/2008, para consignar que o estado civil da proprietária CLÁUDIA SAUD BARAMILI, passou a ser o de <b>separada consensualmente</b> , voltando a mesma a usar o seu nome de solteira, ou seja, CLÁUDIA NASSER SAUD, conforme noticia a Certidão apresentada, extraída do Livro nº B-103, fls. 022, Termo nº 20.174, do C.R.C. da 2 <sup>a</sup> Circunscrição desta Comarca, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia. Dou fé. O Suboficial.	
<b>A14-66.155 - Goiânia, 25 de agosto de 2008.</b> Procedo a esta averbação a requerimento da parte interessada datado de 14/08/2008, protocolado sob nº 397.192 em 14/08/2008, para consignar que o estado civil da proprietária CLÁUDIA NASSER SAUD, passou a ser o de <b>divorciada</b> , conforme noticia a Certidão apresentada, extraída do Livro nº B-103, fls. 022, Termo nº 20.174, do C.R.C. da 2 <sup>a</sup> Circunscrição desta Comarca, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia. Dou fé. O Suboficial.	
<b>A15-66.155 - Goiânia, 25 de agosto de 2008.</b> Procedo a esta averbação a requerimento da parte interessada datado de 14/08/2008, protocolado sob nº 397.192 em 14/08/2008, para consignar que a proprietária acima Cláudia Nasser Saud é	

Continuação na ficha 02





Valida aqui  
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS DA  
1<sup>a</sup> CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes  
Oficial de Registro

Onr

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Valida este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DS4QB-T68ZC-DBREN-QNP7S>

ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1<sup>a</sup> CIRCUNSCRIÇÃO

Livro 2 - Registro Geral

66.155 02

MATRÍCULA FICHA

GOIÂNIA, 25 de agosto de 2008

026013.2.0066155-67

CNM

portadora da CI nº 2222448-4194748-SSP/GO, tudo conforme consta do documento apresentado, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia. Dou fô. O Suboficial.

**Av16-66.155 - Goiânia, 25 de agosto de 2008.** Procedo a esta averbação a requerimento da parte interessada datado de 14/08/2008, protocolado sob nº 397.192 em 14/08/2008, para fazer constar que em virtude de haver contraído núpcias com **Luciano Lázaro Da Silva**, no dia 05/12/1996, sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/1977, o estado civil da proprietária acima **SARA NASSER SAUD**, passou a ser o de casada, conforme consta da Certidão de Casamento extraída do Livro B-047, fls. 283, Termo nº 11.264, do C.R.C. da 4<sup>a</sup> Circunscrição desta Comarca, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia. Dou fô. O Suboficial.

**Av17-66.155 - Goiânia, 25 de agosto de 2008.** Procedo a esta averbação a requerimento da parte interessada datado de 14/08/2008, protocolado sob nº 397.192 em 14/08/2008, para consignar que o estado civil da proprietária **SARA NASSER SAUD**, passou a ser o de **separada consensualmente**, conforme notícia a Certidão apresentada, extraída do Livro nº B-047, fls. 283, Termo nº 11.264, do C.R.C. da 4<sup>a</sup> Circunscrição desta Comarca, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia. Dou fô. O Suboficial.

**Av18-66.155 - Goiânia, 25 de agosto de 2008.** Procedo a esta averbação a requerimento da parte interessada datado de 14/08/2008, protocolado sob nº 397.192 em 14/08/2008, para consignar que o estado civil da proprietária **Sara Nasser Saud**, passou a ser o de **divorciada**, conforme notícia a Certidão apresentada, extraída do Livro nº B-047, fls. 283, Termo nº 11.264, do CRC da 4<sup>a</sup> Circunscrição desta Comarca, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia. Dou fô. O Suboficial.

**R19-66.155 - Goiânia, 01 de dezembro de 2008.** Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 5º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 992, fls. 111/112 em 20/10/2008, protocolada sob nº 402.743 em 25/11/2008, os proprietários **Nadim Saud Júnior** e s/m portadora do CPF nº 612.766.771-20, **Sara Nasser Saud** e **Cláudia Nasser Saud**, acima qualificados, venderam suas partes ideais, ou seja **3/3 de 8,10%**, do imóvel objeto desta matrícula, para **JOÃO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR**, médico, portador da CI nº 8190-CRM/GO e do CPF nº 729.858.479-15, brasileiro, casado com **RAQUEL RODRIGUES GONÇALVES**, residente e domiciliado nesta Capital, pelo preço de R\$ 545,43. Sem condições. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação nº 357.2030-8 de 20/11/2008. Consta da escritura a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação. Dou fô. O Suboficial.

**R20-66.155 Goiânia, 25 de janeiro de 2011.** Por Escritura Pública de Inventário dos bens deixados pelo falecimento da co-proprietária **MALBA DA CUNHA MENDONÇA**, lavrada com as exigências da Lei 11.441/2007 no Tabelionato de Notas da Comarca de Nova Crixás-GO, às fls. 141/144 do livro 10N, em 20/01/2010, protocolada sob o nº 449.783 em 21/01/2011, foi a parte ideal de 1/12 do imóvel objeto desta matrícula, avaliada em R\$32.000,00, atribuída somente ao viúvo meeiro **EDWARD MENDONÇA**, brasileiro, fazendeiro, portador da CI nº 2.107-SSP/GO e do CPF nº 068.599.921-15, residente e domiciliado nesta Capital, em pagamento de parte de sua meação. Foi pago o imposto Causa Mortis conforme declaração do notário. Consta mais da escritura a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação. Dou fô. O Suboficial.

**Av21-66.155 - Goiânia, 12 de dezembro de 2011.** Nos termos do Expediente nº 1205/2011, extraído dos autos nº 200302234041, datado de 06/10/2011, protocolado sob nº 472.460 em 01/12/2011, procedo a esta a averbação para consignar que por decisão de sua Excelência MMA, Juiz de Direito da 2<sup>a</sup> Vara da Fazenda Pública Estadual, Dra. Suelenita Soares Correia, foi o imóvel objeto desta matrícula considerado **INDISPONÍVEL**. Dou fô. O Suboficial.

**Av22-66.155 - Goiânia, 16 de Agosto de 2012.** Procedo a esta averbação tendo em vista o Mandado Judicial datado de 17/07/2012, protocolado sob nº 491.391 em 31/07/2012, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 1<sup>a</sup> Vara da Fazenda Pública Estadual desta Comarca, Dr. Fernando Ribeiro de Oliveira, para em seu cumprimento, cancelar a penhora objetivada no registro R8 desta matrícula. Dou fô. O Suboficial.

**Av-23-66.155. RETIFICAÇÃO DE OFÍCIO.** Procedo a esta averbação para, com fulcro no artigo 213, I, da Lei n. 6.015/1973, alterado pela Lei n. 10.931/2004, e tendo em vista o Expediente n. 1.205/2011, datado de 06/10/2011, objetivado na Av-21 acima, para consignar que a indisponibilidade ali mencionada se refere somente a **parte ideal pertencente a Paulo Alves de Souza**, e que por equívoco foi mencionado erradamente naquela ocasião. Goiânia, 10 de dezembro de 2014. Dou fô. O Oficial.

**Av-24-66.155.** Protocolo n. 557.517, de 12/11/2014. **DESIGNAÇÃO CADASTRAL.** Procedo a esta averbação para consignar que o imóvel objeto desta matrícula possui designação cadastral sob n. 301.033.0291.0004, conforme consta da

Continua no verso.

Pedido n. 753.124, de 25/10/2024, emitido em 25/10/2024 às 14:04:52

Página 3 de 7

Av. T-9, esquina com a Rua C-211, N° 2.310, Térreo - Edifício Inove Intelligent Place, Jardim América, Goiânia - GO

contato@lri.go.com.br

lri.go.com

Certificado digitalmente por VANESSA FRANCALIM LIMA (983.490.402-97)



Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valida aqui  
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS DA  
1<sup>a</sup> CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes  
Oficial de Registro

Valida este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DS4QB-T68ZC-DBREN-QNP7S>

ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1<sup>a</sup> CIRCUNSCRIÇÃO

Continuação da matrícula n.º 66.155	CNM: 026013.2.0066155-67
escritura que será objeto do registro a seguir. Goiânia, 10 de dezembro de 2014. Dou f. O Oficial.	
<b>R-25-66.155.</b> Protocolo n. 557.517, de 12/11/2014. <b>DOAÇÃO.</b> Por Escritura Pública de Doação, lavrada no 1º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 2247, fls.001/004, em 02/01/2014, a proprietária ZILDA CONCEIÇÃO DO ESPIRITO SANTO KRUPOK acima qualificada, residente e domiciliada na Rua 01, n. 950, Apt. 202, Edifício Samira, Setor Oeste, nesta Capital, doou a NUA PROPRIEDADE sobre sua parte ideal de 1/12 ou 8,3333% do imóvel objeto desta matrícula para <b>CLAUDIO LOBO KRUPOK</b> , brasileiro, divorciado, funcionário público estadual, portador do RG n. 722238-SPTC/GO 2 <sup>a</sup> Via e do CPF n.216.724.311-15, residente e domiciliado na Rua 01, n. 950, Apt. 202, Edifício Samira, Setor Oeste, nesta Capital; <b>CRISTINA LOBO KRUPOK</b> , publicitária, portadora do RG n.731366-SPTC/GO 2 <sup>a</sup> Via e do CPF n. 191.762.361-53, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, com <b>JOSE ROSA FILHO</b> , residente e domiciliada na Rua C-216, n. 386, Jardim América, nesta Capital; e para <b>ELIZABETH LOBO KRUPOK MATIAS</b> , bióloga, portadora do RG n. 1.047.124-SSP/GO 2 <sup>a</sup> Via e do CPF n.283.305.521-87, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, com <b>OSMARIO ZAN MATIAS</b> , residente e domiciliada na Rua C-235, Quadra 542, Lote 04, Jardim América, nesta Capital, no valor de R\$ 76.969,20 (setenta e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos). Pago o ITCD, em 30/12/2013, conforme DARE - controle 74997333823, Guia de Informação n. 5.397/13. Consta da escritura a apresentação ao Tabelião das certidões exigidas pela legislação. Goiânia, 10 de dezembro de 2014. Dou f. O Oficial.	
<b>R-26-66.155. USUFRUTO VITALÍCIO.</b> Consta ainda da escritura que a doadora <b>ZILDA CONCEIÇÃO DO ESPIRITO SANTO KRUPOK</b> , brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG n. 20.822-SSP/GO 2 <sup>a</sup> Via e do CPF n. 263.766.281-68, residente e domiciliada na Rua 01, n.950, Apt. 202, Edifício Samira, Setor Oeste, nesta Capital, reservou para si, enquanto viver, o USUFRUTO VITALÍCIO sobre a parte ideal de 1/12 ou 8,3333% do imóvel objeto desta matrícula, no valor de R\$ 76.969,20 (setenta e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos). Goiânia, 10 de dezembro de 2014. Dou f. O Oficial.	
<b>Av-27-66155</b> - Protocolo n. 586.268, de 30 de outubro de 2015. <b>INDISPONIBILIDADE DE BENS.</b> Conforme protocolo n. 201510.2815.00084501-IA-660, datado de 28/10/2015, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juizo do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho, desta Comarca, no Processo n. 00768003420055180013, determinou a indisponibilidade dos bens de <b>PAULO ALVES DE SOUZA</b> . Selo Digital n. 01911503300731127706491. Goiânia, 05 de novembro de 2015. Dou f.	
<b>Av-28-66155</b> - Protocolo n. 586.468, de 04 de novembro de 2015. <b>QUALIFICAÇÃO.</b> Pela Escritura Pública lavrada às fls. 38/39 do Livro 0042, em 16/12/2013, no Tabelionato e Ofício de Registro de Rio Quente/GO, procedo a esta averbação para consignar qualificação dos proprietários, <b>ALVARO JOSE DE OLIVEIRA</b> , e <b>MARILENE DA SILVA OLIVEIRA</b> , brasileira, médica, Cédula de identidade profissional n. 182622 CRM/GO, CPF n.215.527.031-34, casados entre si pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/1977, residentes e domiciliados na Rua 1, n. 950, Apartamento 601, Setor Oeste, Goiânia-GO. Emolumentos: R\$ 20,17. Selo Digital n. 01911509281052105407850. Goiânia, 07 de dezembro de 2015. Dou f.	
<b>Av-29-66155</b> - Protocolo n. 586.468, de 04 de novembro de 2015. <b>PACTO ANTENUPCIAL</b> . Por Escritura Pública lavrada às fls. 38/39 do Livro 0042, em 16/12/2013, no Tabelionato e Ofício de Registro de Rio Quente - GO, procedo a esta averbação para consignar que o pacto antenupcial de <b>ALVARO JOSE DE OLIVEIRA</b> e <b>MARILENE DA SILVA OLIVEIRA</b> , foi registrado nesta Serventia sob o n. 17226 no Livro n. 3 - Registro Auxiliar. Emolumentos: R\$ 20,17. Selo Digital n. 01911509281052105407851. Goiânia, 07 de dezembro de 2015. Dou f.	
<b>Av-30-66155</b> - Protocolo n. 586.468, de 04 de novembro de 2015. <b>DIVÓRCIO.</b> Por Escritura Pública lavrada às fls. 38/39 do Livro 0042, em 16/12/2013, no Tabelionato e Ofício de Registro de Rio Quente/GO, e certidão de casamento emitida em 18/12/2013, pelo 4º Registro Civil e Tabelionato de Notas de Goiânia/GO, matrícula n. 02502301551978300003145000109086, procedo a esta averbação para consignar que foi decretado o divórcio do casal <b>ALVARO JOSE DE OLIVEIRA</b> e <b>MARILENE DA SILVA OLIVEIRA</b> em 16/12/2013, ficando dissolvido o vínculo conjugal existente entre eles, voltando a virar a usar o seu nome de solteira, ou seja, <b>MARILENE DA SILVA</b> . Emolumentos: R\$ 20,17. Selo Digital n. 01911509281052105407852. Goiânia, 07 de dezembro de 2015. Dou f.	
<b>R-31-66155</b> - Protocolo n. 586.468, de 04 de novembro de 2015. <b>PARTILHA.</b> Da Escritura Pública lavrada às fls. 38/39 do Livro 0042, em 16/12/2013, no Tabelionato e Ofício de Registro de Rio Quente/GO, referente ao divórcio e partilha de bens dos proprietários, <b>ALVARO JOSE DE OLIVEIRA</b> e <b>MARILENE DA SILVA</b> , consta que a cota parte de 1/12 deste imóvel passou a pertencer à <b>ALVARO JOSE DE OLIVEIRA</b> , brasileiro, divorciado, médico, RG n. 125903 SESP/GO, CPF n. 166.764.911-68, residente e domiciliado na Rua 01, n. 950, apartamento 601, Setor Oeste, Goiânia/GO, sendo atribuído ao bem o valor de 30.000,00 (trinta mil reais). Avaliação Fiscal: R\$ 30.000,00. Emolumentos: R\$ 250,40. Selo	

Continuação na ficha 03

Pedido n. 753.124, de 25/10/2024, emitido em 25/10/2024 às 14:04:52

Página 4 de 7

Av. T-9, esquina com a Rua C-211, N° 2.310, Térreo - Edifício Inove Intelligent Place, Jardim América, Goiânia - GO

✉ contato@lrigo.com.br

🌐 lrigo.com

Certificado digitalmente por VANESSA FRANCALIM LIMA (983.490.402-97)





Valida aqui  
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS DA  
1<sup>a</sup> CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes  
Oficial de Registro

Valida este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DS4QB-T68ZC-DBREN-QNP7S>

Documentos gerados oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1<sup>a</sup> CIRCUNSCRIÇÃO

Livro 2 - Registro Geral

66.155 03  
MATRÍCULA FICHA

GOIÂNIA, 07 de dezembro de 2015

026013.2.0066155-67

CNM

Digital n. 01911503090844097500851, Goiânia, 07 de dezembro de 2015. Dou fô.

**R-32-66155** - Protocolo n. 593.903, de 02 de fevereiro de 2016. **PENHORA**. Por Mandado n. 7722/2015 de 14/12/2015, expedido pelo Juízo de Direito da 13<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Goiânia-GO, extraído do Processo n. 0076800-34.2005.5.18.0013, requerido por UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL) contra PAULO ALVES DE SOUSA, já qualificado, a parte ideal de 8,3333% do imóvel desta matrícula foi penhorado. O imóvel foi avaliado em R\$ 1.320.200,00, para garantia do débito de R\$ 3.772,06, calculado em 30/01/2009. Emolumentos: R\$ 0,00. Selo Digital n. 01911504110724127707580. Goiânia, 03 de fevereiro de 2016. Dou fô.

**Av-33-66155** - Protocolo n. 613175, de 10/10/2016. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE**. Por Ofício n. 1070/2016 datado de 05/10/2016, expedido pelo Juízo de Direito da 3<sup>a</sup> Vara da Fazenda Pública Estadual de Goiânia-GO, extraído do Processo n. 0223404.15.2003.8.09.0051, procedo a esta averbação para consignar o cancelamento da indisponibilidade constante da **Av-21**. Selo Digital n. 01911606301423127705782. Goiânia, 11 de outubro de 2016. Dou fô.

**Av-34-66155** - Protocolo n. 619662, de 30/12/2016. **AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA**. Por Ofício n. 1164/2016 emitido em 14/12/2016, pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Anápolis-GO, extraída do Processo n. 2006.35.02.005158-9, que tramita na 1<sup>a</sup> Vara da Subseção Judiciária de Anápolis-GO, procedo a esta averbação para consignar, nos termos do art. 828 do Código de Processo Civil, a existência de Execução, proposta pela (UNIÃO) FAZENDA NACIONAL, contra PAULO ALVES DE SOUSA E OUTROS, cujo valor da causa é de R\$ 70.097,79. Selo Digital n. 01911611230810127702503. Goiânia, 03 de janeiro de 2017. Dou fô.

**Av-35-66155** - Protocolo n. 662014, de 29/05/2018. **EXISTÊNCIA DE AÇÃO**. Por Ofício de 15/05/2018, expedido pelo Juízo de Direito da 10<sup>a</sup> Vara Cível de Goiânia-GO, extraído do Processo n. 5408851.97.2017.8.09.0051, procedo a esta averbação para consignar a existência da Ação de Usucapião, proposta por ANDRADA MARCIO CANUTO NATAL, contra PAULO ALVES DE SOUSA, já qualificado, cujo valor da causa é de R\$ 66.269,47. Emolumentos: R\$ 26,40. Selo Digital n. 01911711240939105406574. Goiânia, 30 de maio de 2018. Dou fô.

**Av-36-66155** - Protocolo n. 687825, de 15/02/2019. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE**. Conforme protocolo n. 201902.1510.00717224-TA-650 de 28/10/2015, expedido pelo Juízo do Trabalho da 13<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Goiânia-GO, extraído do Processo n. 00768003420055180013, procedo a esta averbação para consignar o cancelamento da indisponibilidade constante da **Av-27**. Selo Digital n. 01911811270951127707699. Goiânia, 19 de fevereiro de 2019. Dou fô.

**Av-37-66155** - Protocolo n. 687758, de 15/02/2019. **CANCELAMENTO DE PENHORA**. Por Ofício n. 0768 2005 270/2019 de 15/02/2019, expedido pelo Juízo do Trabalho da 13<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Goiânia-GO, extraído do Processo n. 0076800-34.2005.5.18.0013, procedo a esta averbação para consignar o cancelamento da penhora constante do **R-32**. Selo Digital n. 01911811270951127707926. Goiânia, 20 de fevereiro de 2019. Dou fô.

**Av-38-66155** - Protocolo n. 695355, de 08/05/2019. **CANCELAMENTO DE AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA**. Por Ofício n. 66/2019 de 24/04/2019, expedido pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Anápolis-GO, extraído do Processo n. 2006.35.02.005158-9, procedo a esta averbação para consignar o cancelamento da averbação premonitória constante da **Av-34**. Selo Digital n. 01911903071844127705094. Goiânia, 10 de maio de 2019. Dou fô.

**Av-39-66-155** - Protocolo n. 817.701, de 08/06/2022. **INDISPONIBILIDADE DE BENS**. Conforme protocolo n. 202206.0811.02186907-IA-650, datado de 08/06/2022, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da 10<sup>a</sup> Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Estado de Goiás, no Processo n. 00023383119954013500 determinou a indisponibilidade dos bens e direitos de PAULO ALVES DE SOUSA. Emolumentos: Isentos. Selo Digital n. 00122206134845429700105. Goiânia, 15 de junho de 2022. Dou fô.

**Av-40-66-155** - Protocolo n. 842.288, de 15/12/2022. **QUALIFICAÇÃO**. Por Escritura Pública lavrada às fls. 122/123 do Livro 01652, em 17/10/2022, no 2º Tabelionato de Notas Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos da Comarca de Goiânia-GO, procedo a esta averbação para consignar a qualificação de: **JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO JUNIOR** e **LILIANA RAMOS CAIADO DE CARVALHO**, funcionária pública federal aposentada, RG n. 911934/SSP-GO, CPF n. 336.643.581-04, casados entre si pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei n. 6.515/1977, residentes e domiciliados na Rua 13, n. 404, Apartamento 2400, Edifício City Vogue, Setor

Continua no verso.

Pedido n. 753.124, de 25/10/2024, emitido em 25/10/2024 às 14:04:52

Página 5 de 7

Av. T-9, esquina com a Rua C-211, N<sup>o</sup> 2.310, Térreo - Edifício Inove Intelligent Place, Jardim América, Goiânia - GO

✉ contato@lrigo.com.br

🌐 lrigo.com

Certificado digitalmente por VANESSA FRANCALIM LIMA (983.490.402-97)





Valida aqui  
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS DA  
1<sup>a</sup> CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes  
Oficial de Registro

Onr

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1<sup>a</sup> CIRCUNSCRIÇÃO

Continuação da matrícula n.º 66.155	CNM: 026013.2.0066155-67
Oeste, Goiânia-GO. Emolumentos: R\$ 37,71. FUNDESP: R\$ 3,77. FUNEMP: R\$ 1,13. FUNCOMP: R\$ 1,13. FEPADSAJ: R\$ 0,75. FUNPROGE: R\$ 0,75. FUNDEPEG: R\$ 0,47. ISS: R\$ 1,89. Total: R\$ 47,60. Selo Digital n. 00122212133187925430589. Goiânia, 21 de dezembro de 2022. Dou fé.	
<b>R-41-66.155</b> - Protocolo n. 842.288, de 15/12/2022. <b>COMPRA E VENDA</b> . Por Escritura Pública lavrada às fls. 122/123 do Livro 01652, em 17/10/2022, no 2º Tabelionato de Notas Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos da Comarca de Goiânia-GO, os proprietários JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO JUNIOR e LILIANA RAMOS CAIADO DE CARVALHO, já qualificados, venderam <b>8,333%</b> deste imóvel para <b>JANAINA MATHIAS GUILHERME SOARES</b> , brasileira, advogada, RG n. 13532348/SSP-MG, Cédula de Identidade Profissional n. 20975/0AB-GO, CPF n. 818.286.401-15, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/1977, com <b>MARCELO DE MESQUITA</b> , brasileiro, advogado, Cédula de Identidade Profissional n. 21826/0AB-GO, CPF n. 013.081.877-18, residentes e domiciliados na Rua 01, n. 950, Quadra B, Apartamento 402, Setor Oeste, Goiânia-GO, pelo preço de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pago à vista. Avaliação Fiscal: R\$ 98.775,10. Valor Venal: R\$ 98.779,05. Pago o ISTI, conforme Laudo de Avaliação n. 91868822 de 14/12/2022. Emolumentos: R\$ 1.647,93. FUNDESP: R\$ 164,79. FUNEMP: R\$ 49,44. FUNCOMP: R\$ 49,44. FEPADSAJ: R\$ 32,96. FUNPROGE: R\$ 32,96. FUNDEPEG: R\$ 20,60. ISS: R\$ 82,40. Total: R\$ 2.080,52. Selo Digital n. 00122212133187925430589. Goiânia, 21 de dezembro de 2022. Dou fé.	
<b>R-42-66.155</b> - Protocolo n. 908.216, de 16/04/2024. <b>PENHORA</b> . Por Termo de Penhora expedido em 16/07/2020, pelo Juízo de Direito da 5ª Vara Cível e de Arbitragem da Comarca de Goiânia-GO, extraído do Processo n. 5190474-96.2016.8.09.0051, requerido por CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAMIRA contra ANTONIO RODRIGUES SANTOS, o imóvel desta matrícula foi penhorado, para garantia do débito de R\$ 264.949,43 (duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos), calculado em 30/10/2023. Emolumentos: R\$ 3.089,59. FUNDESP: R\$ 308,96. FUNEMP: R\$ 92,69. FUNCOMP: R\$ 92,69. FEPADSAJ: R\$ 61,79. FUNPROGE: R\$ 61,79. FUNDEPEG: R\$ 38,62. ISS: R\$ 154,48. Total: R\$ 3.900,61. Selo Digital n. 00122404112702325430531. Goiânia, 26 de abril de 2024. Dou fé. Assinado digitalmente por Michelle Oliveira Moraes (Escrevente Autorizada).	
<b>Av-43-66.155</b> - Protocolo n. 933.595, de 11/09/2024. <b>QUALIFICAÇÃO</b> . Por Escritura Pública lavrada às fls. 142/144 do Livro 00057-N, em 06/05/2024, no Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Inhumas-GO, procedo a esta averbação para consignar a qualificação de: <b>WALTER NOBUMASA YAMAOKA</b> , RG n. 1798308/DGPC-GO 2º Via e <b>EMIKO YAMAOKA</b> , japonesa, do lar, Cédula de Identidade Estrangeiro n. W450322-YPermanente/CGPI/DIREX/DPF/BR, CPF n. 710.426.521-04, casados entre si pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei n. 6.515/1977, residentes e domiciliados na Rua das Rosálias, Lote 23, Quadra 09, Jardins Verona, Goiânia-GO. Emolumentos: R\$ 39,98. FUNDESP: R\$ 4,00. FUNEMP: R\$ 1,20. FUNCOMP: R\$ 1,20. FEPADSAJ: R\$ 0,80. FUNPROGE: R\$ 0,80. FUNDEPEG: R\$ 0,50. ISS: R\$ 2,00. Total: R\$ 50,48. Selo Digital n. 00122409112728425430091. Goiânia, 02 de outubro de 2024. Dou fé. Assinado digitalmente por Larissa Ferreira Silva (Escrevente Autorizada).	
<b>R-44-66.155</b> - Protocolo n. 933.595, de 11/09/2024. <b>COMPRA E VENDA</b> . Por Escritura Pública lavrada às fls. 142/144 do Livro 00057-N, em 06/05/2024, no Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Inhumas-GO, os proprietários EMIKO YAMAOKA e WALTER NOBUMASA YAMAOKA, já qualificados, venderam <b>8,3333%</b> deste imóvel para <b>VALDENILSON DUARTE DE LIMA</b> , brasileiro, gerente de orçamento, RG n. 1846308/DGPC-GO, CNH n. 04389227974/DETRAN-GO, CPF n. 449.509.421-15, e <b>MARILDA SILVÉRIO BARRETO DUARTE</b> , brasileira, auxiliar administrativo, RG n. 3617296/SSP-GO 2º Via, CPF n. 824.082.461-72, casados entre si pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/1977, residentes e domiciliados na Rua 01, n. 950, Edifício Samira, Apartamento 401, Setor Oeste, Goiânia-GO, pelo preço de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pago à vista. Avaliação Fiscal: R\$ 97.013,86. Pago o ISTI, conforme Laudo de Avaliação n. 92211809 de 11/09/2024. Emolumentos: R\$ 1.747,14. FUNDESP: R\$ 174,71. FUNEMP: R\$ 52,41. FUNCOMP: R\$ 52,41. FEPADSAJ: R\$ 34,94. FUNPROGE: R\$ 34,94. FUNDEPEG: R\$ 21,84. ISS: R\$ 87,36. Total: R\$ 2.205,75. Selo Digital n. 00122409112728425430091. Goiânia, 02 de outubro de 2024. Dou fé. Assinado digitalmente por Larissa Ferreira Silva (Escrevente Autorizada).	

Valida este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DS4QB-T68ZC-DBREN-QNP7S>

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar





Valida aqui  
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS DA  
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes  
Oficial de Registro

Valida este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DS4QB-T68ZC-DBREN-QNP7S>

**CERTIFICA** que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **66.155** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015 /1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$ 83,32	Taxa Jud.:	R\$ 18,29
Fundesp.:	R\$ 8,33	Funemp.:	R\$ 2,50
Funcomp:	R\$ 2,50	Fepadsaj.:	R\$ 1,67
Funproge:	R\$ 1,67	Fundepeg.:	R\$ 1,04
ISS:	R\$ 4,17	Total:	R\$ 123,49

Selo digital n. **00122410212580234421213**  
Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>  
Certificado digitalmente por VANESSA FRANCALIM LIMA  
(983.490.402-97)

Goiânia/GO, 25 de outubro de 2024

**ATENÇÃO:**

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

